



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

CEP 29 712 MARILÂNDIA

— ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 070 DE 23 DE MARÇO DE 1987

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA CENECISTA DE 1º GRAU "SÃO JUDAS TADEU" DE MONTE SINAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar ' Convênio com a Escola Cenecista de 1º Grau "São Judas Tadeu" de Monte Sinai.

Artigo 2º - O objetivo do presente Convênio é possibilitar remuneração condigna de Professores e Pessoal Administrativo.

Artigo 3º - O montante a ser repassado pela Prefeitura Municipal de Marilândia à Escola "São Judas Tadeu", Pelo Convênio de que trata o Artigo 1º é de Cz\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil cruzados) em 13 parcelas de Cz\$ 13.000,00 (treze mil cruzados).

Artigo 4º - As despesas oriundas do Artigo 3º da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentaria:

600 - Departamento de Saude, Educação e Cultura

610 - Gabinete do Chefe

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Artigo 5º - A Orientação Técnico Pedagógica da Escola de que trata este Convênio, ficará a cargo do